



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 169/2.009

em 30 de abril de 2.009

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

41/09

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.
Birigui, 4 de maio de 2.009.

= WLADimir ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente:

Considerando que este Executivo Municipal solicitou ao Coordenador Estadual de Defesa Civil, recursos financeiros para execução de obras de drenagem do Córrego Biriguizinho, desta cidade;

considerando que referida Coordenadoria, solicitou que para viabilização do respectivo Convênio mister se faz a apresentação da competente Lei autorizativa;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WLADimir ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO 11 105 109

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: aprovado


PRESIDENTE

CM BIRIGUI PROTOC:000989/2009 04/05/2009 13:28



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 41 / 09

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando execução de obras de drenagem do Córrego Biriguizinho, desta cidade.

ART. 2º – Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal